



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL EM 26/11/13
23/05/13 a 23/05/13
pag. 09
Augusto B. M.
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.080/2013.

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 1.527/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Acrescenta o § 4º ao artigo 134 da Lei n.º 1.527/2006 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 134 - A taxa poderá ser parcelada em até 04 parcelas, definida em regulamento;

(...)

§ 4º - Fica isento do pagamento do valor da Taxa de Localização e Funcionamento àqueles contribuintes que comprovarem a condição de Micro Empreendedor Individual (MEI) no primeiro ano do exercício de suas atividades e reduzido em 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo ano.

Artigo 2º - Acrescenta o § 7º ao artigo 130 da Lei n.º 1.527/2006 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 130 - A licença para localização e/ou funcionamento será concedida desde que às condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, e sob a condição do Código de Postura, a política urbanística do Município e leis específicas.

(...)

§ 7º - O não pagamento da taxa prevista na presente seção,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

poderá acarretar a interdição do estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da respectiva taxa e, acaso não regularizada a situação junto ao fisco municipal, posteriormente, cassação do respectivo alvará, mediante ato da autoridade competente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 20 de maio de 2013



ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 3611 DE
21/05/13 a 23/05/13
Pag. 02
Augusto F. M.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO